



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2023:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Licitação nº 080/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023

## MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n, Estado da Bahia, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 3.022 de 16 de maio de 2023, torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação: **Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem.**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANDARAÍ** fornecerá, através do Setor de licitações localizado na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n em Andaraí-ba, Telefone (75) 3335-2118 - 2119, em dias úteis, das **08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado, retirado no endereço eletrônico da Prefeitura <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> ou no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 2.431/2022.

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 066/2023**, será realizada no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início de recebimento das propostas e documentos de habilitação: **16/02/2024 às 15:00h**

Abertura das propostas: **29/02/2024 as 09:00h**

Início da disputa de preços: **29/02/2024 as 09:30h**

Andaraí/BA, 16/02/2024

Irlane Silva Santos  
Pregoeira



## Licitação nº 080/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n, Estado da Bahia, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 3.022 de 16 de maio de 2023, torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação: **Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ** fornecerá, através do Setor de licitações localizado na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n em Andaraí-ba, Telefone (75) 3335-2118 - 2119, em dias úteis, das **08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado, retirado no endereço eletrônico da Prefeitura <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> ou no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal, 2.431/2022, que regem esta licitação.

### 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Sessão Pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **066/2023**, será realizada no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.
- 1.2. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:
  - 1.2.1. **Início de recebimento das propostas e documentos de habilitação: 16/02/2024 às 15:00h**  
**Abertura das propostas: 29/02/2024 as 09:00h**  
**Início da disputa de preços: 29/02/2024 as 09:30h**
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Andaraí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2.. - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

### 2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; sendo:

a) **LOTE I, II, III, IV, V,VI, VII, VIII, IX, X: EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP**

## 03 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: [licitacaoandarai@gmail.com](mailto:licitacaoandarai@gmail.com)

### Esclarecimentos

3.2. O(A) pregoeiro(A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário oficial do município, sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### Impugnações

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a



impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

#### 04-REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 05 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 5.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 5.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.3. Com falência decretada;
- 5.4. Consorciada;
- 5.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.6. Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

#### 06 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do



Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**6.1.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

**6.1.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

**6.2.1.** Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

**6.2.1.1.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

- Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante): O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**6.2.2.** Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário

**6.2.2.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**6.2.2.2.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**6.2.2.3.** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**6.3.** O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



- 6.4. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 6.5. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré- cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 6.6. **A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Andaraí - BA.**
- 6.7. **A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**
- 6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

## 07- ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção “Acesso Identificado”.
- 7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 - 0001.**

## 08 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

- 8.1. O licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas e documentos de habilitação**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.
- 8.2. **Os licitantes interessados deverão anexar, exclusivamente no sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 8.3. **Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:**
  - a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme orientações contidas no **item 6** deste Edital.
  - b) Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os **documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou **por seu representante**, **EXCLUÍDA** a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





- e) Comunicar **IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

## 09- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

### 9.1. Em sua proposta o licitante deverá informar

**9.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, com inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete** de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**9.1.2.** Marca para todos os itens dos produtos cotados, que deverá ser informado na proposta descrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**9.1.5.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**9.1.6.** No preenchimento da proposta eletrônica no campo “**OFERECER PRPOPOSTA**” é **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

### 9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

**9.2.1.** O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (DIAS) dias**, contados a partir da data da Proposta.

**9.2.2.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

**9.2.3.** No prazo estabelecido no item **10.28** deverá a licitante vencedora apresentar proposta de preços relativa ao valor arrematado, assinada pelo responsável da empresa licitante.

## 10- DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO



- 10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes.
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.3. Antes da etapa competitiva é vedada a identificação do licitante, culminando na DESCLASSIFICAÇÃO do mesmo.
- 10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:**

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;
- e) Que não apresentarem marca;
- f) Que as especificações da marca cotada estejam em desacordo com o objeto relacionado no Anexo I – Termo de Referência.
- g) Que não cotarem todos os itens do lote

**10.6.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:**



- a) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- d) Que após a fase de lances apresentarem preço unitários e global superior ao valor máximo estabelecido neste edital.

#### **Da etapa de lances**

- 10.7. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 10.8. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.10. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.11. Os lances ofertados serão realizados em valores com no **MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, sendo desprezadas as demais.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**



- 10.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote
- 10.16. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.**
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **Modo de disputa aberto e fechado**
- 10.21.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 10.21.2. Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será **automaticamente encerrada**.
- 10.21.3. Encerrado o período aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10%(dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 10.21.4.** Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições estabelecidas no subitem **10.21.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até **o máximo de 3 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.21.5.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.21.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **10.21.3** e **10.21.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **10.21.5**.
- 10.21.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **10.21.6**.

#### **Critério de desempate**

- 10.22.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.23.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem **10.22**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.24.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

#### **Contraproposta**

- 10.25.** A etapa de contraproposta será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.** Em conformidade com o **Art 38** do decreto 10.024/2.019, O(a) pregoeiro(a) da disputa encaminhará contraproposta ao(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) melhor(es) preço(s).



**10.27.** Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.

**10.27.1.** Para manifestação o licitante arrematante convocado deverá ir em Opções > Consultar lote correspondente ao presente certame.

**10.27.2.** No lote o licitante convocado deverá ir em Opções > Consultar contraproposta > Registrar contraproposta.

**10.28.** Transcorrido o prazo de **30 minutos**, será encerrada a etapa de contraproposta e deverão as licitantes arrematantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo IV

### **Julgamento da proposta**

**10.29.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 11.

**10.30.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.31.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou esclarecer dúvidas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

**10.32.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.33.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

**10.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11- DA HABILITAÇÃO**



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar no sistema eletrônico de licitações, nos prazos estipulados para recebimento das propostas, os seguintes documentos:

## **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**11.1.1. Para empresa Individual:** Registro comercial;

**11.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**11.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa):** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.1.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

**11.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações OU da consolidação respectiva;**

**11.1.6.** Documento pessoal do sócio administrador da empresa.

## **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

**11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio(filial) ou sede (matriz) do licitante.

**11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



**11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**11.2.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**11.2.8.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação

### **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.2.9.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**11.2.10.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a **emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

**11.2.11.** O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:





- 11.3.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 11.3.2.** Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social (2022), que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante.
- 11.3.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 11.3.2, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação ou similar, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.4.2.** Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

#### **11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 11.5.1.** Declaração conjunta (ANEXO II);
- 11.5.2.** Declaração de ME/EPP (ANEXO III). **Quando for o caso.**
- 11.5.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.5.4.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 11.5.5.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (**exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06**);
- 11.5.6.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.5.7.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos matriz (sede) e filial (domicílio), com exceção:



- a) O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao **estabelecimento que pretenda contratar**, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

11.5.8. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## 12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
- 12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 13 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. **A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a alteração o status no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) de ARREMATADO para VENCEDOR.**
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 40 (quarenta) minutos, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar Lote > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.
- 13.3. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme subitem 13.2., deverão apresentar memoriais,



dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacaoandarai@gmail.com](mailto:licitacaoandarai@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias, contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.4. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.andarai.ba.gov.br/>.
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 13.6. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por Lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 13.11. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 13.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO



- 14.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato ou ata dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Andaraí**, e enviado no email fornecido pelo mesmo.
- 14.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização da Ata, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 14.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.1.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 14.2. **O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.**

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO/ GERENCIAMENTO

- 15.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o pedido, podendo ser prorrogado desde que comunicado com **02(dois) dias** de antecedência e aprovado pela gestão, a ser efetuado através de Nota de Empenho.



**17.2.** Os produtos Licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras, e entregue noalmoxarifado da Prefeitura, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra dentro do território municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.

**17.3.** O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.**
- b) **Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;**

**17.4.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.4.1.** Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Andaraí.

**17.4.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

**18.2.** Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Códigodo Lote na Prefeitura de Andaraí (igual ao da Nota de Empenho);

**18.3.** A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

**18.4.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- 18.5. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 18.6. O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias corridos** contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigêntes das secretarias participantes, e as do exercício vindouro.

**Conforme Termo de Referência.**

### 20 - REAJUSTE

- 20.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.**

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 Não mantiver a proposta;



- 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido registro de injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

## **22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando o melhor colocado do certame não





assinar a ata ou outro documento equivalente, culminando no cancelado conforme consta nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou esclarecer dúvidas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de desclassificação.
- 23.3. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente a presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 23.8. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal 2.431/2021.
- 23.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





- 23.10.** Fica designado o foro da Comarca de Andaraí para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 23.11.** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13.** No caso da contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a Administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do Município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.
- 23.14.** Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 23.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 23.16.** Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(o) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame.

## **24 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 24.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;
- 24.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - Convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.



- 24.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 25 - DOS ANEXOS

- 25.1. Termo de Referência (ANEXO I);
- 25.2. Modelo de Declaração Conjunta (ANEXO II)
- 25.3. Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO III);
- 25.4. Modelo de Proposta (ANEXO IV);
- 25.5. Minuta Contratual (ANEXO V)

**Irlane Silva Santos**

**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem gerenciada pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A aquisição dos materiais e equipamentos contidos neste termo é extrema importância para dar agilidade nas obras realizadas pelo município, bem como proporcionar melhorias nas atividades operacionais e modernização nas atividades da limpeza pública. Visando suprir a carência de equipamentos do município, proporcionando melhores condições de trabalho, qualidade nos resultados e segurança aos que atuam em atividades específicas e necessitam da utilizam destes equipamentos.

O processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

A adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

A opção de englobar alguns itens em lotes, se fez preservando o princípio da economicidade, pois assim proporcionará uma melhor capacidade de negociação junto aos fornecedores, vez que, todo custo com transporte, carga e descarga do material será por conta da contratada, aspecto que pode impactar significativamente no preço final dos produtos, visto que a condição de entrega dos materiais será no local indicado pela Gestão.

Sendo assim, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final,



abrandando os custos, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade, celeridade e menor custo na execução do objeto.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 1					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	12	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONOFÁSICA 220 V	R\$4.580,00	R\$ 54.960,00
2	UN D	8	BETONEIRA 150 LITROS COM MOTOR 2 CV TRIFÁSICA 220/380 V	R\$2.320,00	R\$ 18.560,00
VALOR LOTE					R\$ 73.520,00

LOTE 2					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	8	ALAVANCA AÇO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO E 1 POLEGADA DE DIÂMETRO	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
2	UN D	3	ALICATE REBITADOR	R\$ 39,00	R\$ 117,00
3	UN D	4	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTE CURVO, TAM. NOMINAL 10 POL, AÇOCROMO VANÁDIO TEMPERADO	R\$ 45,50	R\$ 182,00
4	UN D	6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS ISOLAMENTO PARA 1000V	R\$ 36,00	R\$ 216,00
5	UN D	8	ARCO DE SERRA MANUAL, P/ SERRAS 12 POL/300 MM, AÇO CARBONO CROMADO, CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM BORRACHA	R\$ 29,00	R\$ 232,00
6	UN D	15	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	R\$ 16,00	R\$ 240,00
7	UN D	15	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	R\$ 13,98	R\$ 209,70



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



ANDARAÍ - BA

8	UN D	15	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	R\$ 9,30	R\$ 139,50
9	UN D	15	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	R\$ 23,04	R\$ 345,60
10	UN D	15	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	R\$ 18,00	R\$ 270,00
11	UN D	10	BROCA DE VÍDIA, 10 MM DIÂMETRO	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	UN D	10	BROCA DE VÍDIA, 12 MM DIÂMETRO	R\$ 15,48	R\$ 154,80
13	UN D	15	BROCA DE VÍDIA, 6 MM DIÂMETRO	R\$ 7,09	R\$ 106,35
14	UN D	15	BROCA DE VÍDIA, 8 MM DIÂMETRO	R\$ 11,95	R\$ 179,25
15	UN D	15	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.	R\$ 25,80	R\$ 387,00
16	UN D	15	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO	R\$ 11,16	R\$ 167,40
17	UN D	15	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO	R\$ 12,36	R\$ 185,40
18	UN D	40	CABO PARA PICARETA	R\$ 22,90	R\$ 916,00
19	UN D	50	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO 25 mm	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	UN D	60	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO 35 mm	R\$ 24,07	R\$ 1.444,20
21	UN D	60	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO 45 mm	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
22	UN D	10	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA REFORÇADA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	UN D	8	CAVADEIRA RETA, EM AÇO, 330MM X 110MM, COM CABO DE FERRO E MONTADA	R\$ 77,30	R\$ 618,40
24	UN D	8	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	R\$ 12,16	R\$ 97,28



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



25	UN D	8	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	R\$ 9,94	R\$ 79,52
26	UN D	10	CINTA CATRACA 3 TONELADAS COM 9 METROS	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
27	UN D	30	COLHER DE PEDREIRO 10", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
28	UN D	20	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	R\$ 22,17	R\$ 443,40
29	UN D	5	CORTADOR DE PORCELANATO DE 100CM	R\$ 892,00	R\$ 4.460,00
30	UN D	200	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA FERRO 115MM X 1MM X 22,23MM POLEGADA 4 1/2 X 3/64 X 7/8	R\$ 3,20	R\$ 640,00
31	UN D	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO,CORT E DE PEDRA E GRANITO 110 MM	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
32	UN D	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CORTE DE CONCRETO E ALVENARIA 110 MM	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
33	UN D	200	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, PONTA DE VIDEA 110 MM	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
34	UN D	80	DISCO PARA CIRCULAR 24 DENTES 185MM X 20MM	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00
35	UN D	200	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 110 MM	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



36	UN D	50	ENXADA LARGA 2,5 L	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
37	UN D	25	ENXADÃO LARGO 2,5 L	R\$ 53,98	R\$ 1.349,50
38	UN D	30	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	R\$ 13,27	R\$ 398,10
39	UN D	8	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 12", 300 MM	R\$ 16,00	R\$ 128,00
40	UN D	15	FACÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO	R\$ 38,95	R\$ 584,25
41	UN D	50	FOIÇE ROÇADEIRA	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
42	UN D	10	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257 X 30 MM	R\$ 21,00	R\$ 210,00
43	UN D	10	FORMÃO 3/4", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257 X 30 MM	R\$ 32,67	R\$ 326,70
44	UN D	10	FORMÃO 3/8", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257 X 30 MM	R\$ 23,62	R\$ 236,20
45	UN D	80	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM, 18 DENTES POR POLEGADA	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
46	UN D	40	LIMA CHATA DE 8 POL.,	R\$ 18,15	R\$ 726,00
47	UN D	40	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32	R\$ 17,50	R\$ 700,00
48	UN D	40	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16	R\$ 18,90	R\$ 756,00
49	UN D	8	MARRETA 1 KG	R\$ 38,00	R\$ 304,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



50	UN D	8	MARRETA 2 KG	R\$ 60,00	R\$ 480,00
51	UN D	4	MARRETA 5 KG	R\$ 133,00	R\$ 532,00
52	UN D	15	MARRETA DE BORRACHA PARA PISO 80MM	R\$ 35,80	R\$ 537,00
53	UN D	8	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	R\$ 31,48	R\$ 251,84
54	UN D	60	PÁ DE BICO	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
55	UN D	4	PÉ DE CABRA	R\$ 46,50	R\$ 186,00
56	UN D	80	PENEIRA ARROZ AREIA FINA ARO EM AÇO, 55CM MALHA 6MM LARGURA DO ARO 3CM	R\$ 38,56	R\$ 3.084,80
57	UN D	80	PENEIRA FEIJÃO AREIA GROSSA ARO EM AÇO, 40CM MALHA 10MM LARGURA DO ARO 3CM	R\$ 57,02	R\$ 4.561,60
58	UN D	80	PENEIRA FEIJÃO AREIA MÉDIA ARO EM AÇO, 40CM MALHA 8MM LARGURA DO ARO 3CM	R\$ 37,71	R\$ 3.016,80
59	UN D	20	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
60	UN D	6	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE	R\$ 22,50	R\$ 135,00
61	UN D	12	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO 18 MM DE DIÂMETRO	R\$ 27,24	R\$ 326,88
62	UN D	8	PRUMO DE PAREDE, 1 KG	R\$ 30,05	R\$ 240,40
63	UN D	30	RASTELO ANSINHO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
64	UN D	50	RASTELO PARA JARDINAGEM (VASSOURA METÁLICA)	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
65	UN D	100	SACHO TIPO CORÇÃO	R\$ 42,41	R\$ 4.241,00
66	UN D	5	SERROTE 18 POL., DUPLA AFIAÇÃO,	R\$ 59,96	R\$ 299,80





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



			LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CABO ERGONOMICO DE MADEIRA.		
67	UN D	10	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	R\$ 17,30	R\$ 173,00
68	UN D	4	TESOURA CORTA VERGALHÃO ATÉ 3/8	R\$ 195,50	R\$ 782,00
69	UN D	10	TESOURA DE PODA PARA GRAMA E CERCA VIVA	R\$ 43,22	R\$ 432,20
70	UN D	5	TESOURA PARA CORTAR ZINCO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
71	UN D	10	BASTÃO / PROLONGADOR PARA PINTURA 3M	R\$ 33,00	R\$ 330,00
72	UN D	20	TORQUES ARMADOR, 12 POL, APROX. 32MM X 360MM X 70MM, AÇO CARBONO	R\$ 24,59	R\$ 491,80
73	UN D	8	TRENA, COMPR. DE 50 MTS, EM FIBRA	R\$ 54,50	R\$ 436,00
74	UN D	10	TRENA, FITA C/ 16 MM X 5 M, COLORIDA, EMBORRACHADA, TRAVA E GANCHO, PUXADOR COM IMÃ	R\$ 14,54	R\$ 145,40
75	UN D	4	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS	R\$ 16,00	R\$ 64,00
76	UN D	3	PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSÃO - IGUAL OU SUPERIOR - PRESSÃO ENTRADA DE NO MINIMO 25 PSI, COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 ML. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
77	UN D	8	TRENA, FITA C/ 16 MM X 7,5 M, COLORIDA, EMBORRACHADA,	R\$ 23,65	R\$ 189,20



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



			TRAVA E GANCHO, PUXADOR COM IMÃ		
					R\$ 75.193,07

LOTE 3					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	30	RODA COM PNEU E CAMARA DE AR 3,25 X 8	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00
2	UN D	100	CÂMARA DE AR 3,25 X 8	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	UN D	100	PNEU 3,25 X 8 MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM 2 LONAS	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
4	UN D	100	RODA COM PNEU MAÇICO PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00
5	UN D	15	PNEU CARGA 4,0X8	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
VALOR LOTE 3					R\$ 16.788,00

LOTE 4					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	3	NIVEL A LASER COM LINHA AUTOMÁTICA MINIMA 15 METROS COM TRIPÉ	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
2	UN D	3	TRIPÉ PARA NIVEL OPTICO AUTOMÁTICO, ALCANCE 100 M	R\$ 192,00	R\$ 576,00
VALOR LOTE 4					R\$ 2.646,00

LOTE 5					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	10	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO - IGUAL OU SUPERIOR - POTÊNCIA 650 W, 220 v, DIÂMETRO DO MANDRIL EM	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



			POLEGADA 1/2", DIÂMETRO DO MANDRIL EM MILÍMETRO 13mm. . Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação		
2	UN D	3	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR IGUAL OU SUPERIOR À 800 W, 220v, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 MALETA. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 780,08	R\$ 2.340,24
3	UN D	8	PLAINA ELÉTRICA 550 W IGUAL OU SUPERIOR - COM ROTAÇÃO MÍNIMA: 16.000 RPM, SENDO 220 V, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 82 MM (3.1/4 POL.). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
4	UN D	8	SERRA MÁRMORE, IGUAL OU SUPERIOR - POTENCIA MIN 1275 W, ROTAÇÕES MIN 13000 RPM CAPAC MAX DE CORTE APROX 32 MM, DIÂMETRO DE DISCO APROX 110 MM. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
5	UN D	2	SOPRADOR TÉRMICO 220 V IGUAL OU SUPERIOR POTÊNCIA DE 1550 W, 220 v, Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 233,00	R\$ 466,00
6	UN D	3	VIBRADOR DE CONCRETO 750 W - IGUAL OU SUPERIOR - COM MANGOTE MÍNIMO DE 1 METROS.	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



ANDARAÍ - BA

			Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação		
7	UN D	10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 750W - IGUAL OU SUPERIOR - Rotação mínima: 11.000rpm, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DO FURO: 22,2MM, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CHAVE DE PORCA, 01 CHAVE ALLEN, 01 PUNHO AUXILIAR. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
8	UN D	6	LIXADEIRA DE DISCO 2200W - 220V - VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 6600 RPM - DISCO DE LIXA: 180MM (7") - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: CHAVE DE PINOPUNHO	R\$ 905,84	R\$ 5.435,04
9	UN D	6	SERRA TICO-TICO MINIMO 400W - 220V - VELOCIDADE VARIÁVEL; - ADAPTÁVEL A COLETOR/ASPIRADOR DE PÓ; - ENCAIXE T, GOLPES POR MINUTO: 500-3.100GPM; - COMPRIMENTO DO GOLPE: 18MM - ITENS INCLUSOS - 1 CHAVE ALLEN; - 1 LÂMINA DE SERRA; - MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA - GARANTIA: 12 MESES	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



10	UN D	6	TUPIA PROFISSIONAL - :: TENSÃO: 220V :: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 550W :: Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 33.000 R.P.M. :: DIÂMETRO DA PINÇA: 6MM ACOMPANHA: :: BATENTE PARALELO :: ROLETE DE GUIA :: MANGA DE COPIAR 2 609 110 223 :: CHAVE DE 17MM :: CHAVE DE 10MM	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
11	UN D	10	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA IGUAL OU SUPERIOR - BATERIA, VELOCIDADE VARIÁVEL 1/4, 12V - IGUAL OU SUPERIOR - COMPLETA - MALETA DE TRANSPORTE - 1 CARREGADOR - 10 BITS - 1 EXTENSOR UNIVERSAL. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 253,40	R\$ 2.534,00
12	UN D	3	LIXADEIRA ORBITAL DE PALMA ELETRICA POTÊNCIA MINIMA 200W 220 VLT	R\$ 314,00	R\$ 942,00
VALOR LOTE 5					R\$ 35.224,28

LOTE 6					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	20	CARRINHO DE MÃO, ÇAÇAMBA APROX 50 LITROS EM CHAPA Nº 24	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
2	UN D	50	CARRINHO DE MÃO, EXTRA FORTE ÇAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA	R\$ 349,98	R\$ 17.499,00



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



ANDARAÍ - BA

		Nº 20	
VALOR LOTE 6			R\$ 21.259,00

LOTE 7					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	5	ESCADA CAVALETE EM FIBRA - MINIMO DE 16 DEGRAUS - COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, FIBRA DE VIDRO, BORRACHA, POLIPROPILENO, CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG OU SUPERIOR. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$1.617,89	R\$ 8.089,45
2	UN D	4	ESCADA CAVALETE EM FIBRA - MINIMO DE 8 DEGRAUS - COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, FIBRA DE VIDRO, BORRACHA, POLIPROPILENO, CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG OU SUPERIOR. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
3	UN D	8	ESCADA DE ALUMINIO CAVALETE 6 DEGRAUS - PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA-SEUS PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
4	UN D	6	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL DOBRÁVEL - COM ALCANCE DE NO MINIMO 4 METROS SUPORTA ATÉ 150 KG OU SUPERIOR.	R\$ 742,70	R\$ 4.456,20



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



			Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação		
5	UN D	4	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA LARANJA FECHADA COM 4,20 -ABERTA COM 7,20M - NO MINIMO 23 DEGRAUS, TIPO D, CARGA MAXIMA 120KG	R\$1.150,00	R\$ 4.600,00
VALOR LOTE 7					R\$ 22.545,65

LOTE 8					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	7	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR MINIMO DE 2 TEMPOS, COM 3 ANOS DE GARANTIA, 62CC MONOCILINDRICO / TIPO LATERAL/ POTÊNCIA NOMINAL MINIMA 3HP A 6.500 RPM/ROTAÇÃO MINIMA: 7.000 RPM - SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL) COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM EIXO: RÍGIDO CONTROLE: GUIDÃO U TIPO DE CHASSI: LATERAL ITENS DE SÉRIE: LÂMINA DE 3 FACAS E CORTADOR COM FIO DE NYLON AUTOMÁTICO - PACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL MINIMA: 0,58 ML	R\$1.567,45	R\$ 10.972,15



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



2	UN D	2	MOTOPODA A GASOLINA COM SABRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENT E 5M DE ALTURA; MOTOR 2 TEMPOS - CILINDRADA MINIMA (CM³): 25.4; POTÊNCIA MINIMA (KW/CV): 0.95/1.3; COM GARANTIA DE 12 MESES.	R\$1.880,90	R\$ 3.761,80
3	UN D	2	MOTOSSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA MINIMA: 2,2 HP COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CILINDRADA MOTOR MINIMA: 40,9 CM3	R\$2.360,00	R\$ 4.720,00
4	UN D	2	SOPRADOR COSTAL 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MINIMA 56.5 - POTENCIA MINIMA 2.6/3.3KW/CV	R\$2.079,00	R\$ 4.158,00
VALOR LOTE 8					R\$ 23.611,95

LOTE 9					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	20	FIO DE NYLON3,0MM PARA ROÇADEIRA UNIDADE: ROLO COM NO MINIMO 312 MTS	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
2	UN D	15	CORRENTE DE CORTE 36 DENTES - 72 ELOS DE TRAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
3	UN D	15	CORRENTE DE CORTE 22 DENTES - 45 ELOS DE TRAÇÃO	R\$ 100,05	R\$ 1.500,75
4	UN D	10	LÂMINA DE CORTE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	R\$ 33,16	R\$ 331,60
VALOR LOTE 9					R\$





	11.282,35
--	-----------

LOTE 10					
Nº	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN D	20	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL COM CAPACIDADE DE 10 LTS, PARA USO AGRICOLA EM APLICAÇÃO FERTILIZANTES, INSETICIDAS E FUNGICIDAS LIQUIDOS.	R\$ 231,98	R\$ 4.639,60
2	UN D	50	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS, PARA USO AGRICOLA EM APLICAÇÃO FERTILIZANTES, INSETICIDAS E FUNGICIDAS LIQUIDOS.	R\$ 266,90	R\$ 13.344,75
VALOR LOTE 10					R\$ 17.984,35
VALOR GERAL					R\$ 300.054,65

#### 4 – PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A aquisição do material será de forma parcelada, conforme a necessidade da Gestão.

4.2. A ordem de fornecimento do material será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do material requisitado pela Secretaria, e a entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o pedido, podendo ser prorrogado desde que comunicado com 02 (dois) dias de antecedência e aprovado pela gestão.

#### 5 – LOCAL DA ENTREGA

Os produtos Licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras, e entregue no almoxarifado da Prefeitura, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista, no horário das 8:00h



às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra dentro do território municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.

## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente contrato/ata terá duração de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da data de sua assinatura.

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.2.** Indicamos para o gerenciamento da ata o Sr. Marivaldo Oliveira Tanan, telefone: (075) 3335-2119.

**7.1.3.** Indicamos para a fiscalização da ata o Sr. Everton Santos Azevedo, CPF nº 011.536.745-48, telefones: (75) 3335-2119;

**7.1.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado dos lotes, está baseado na metodologia do valor mediano de cada item das cotações apresentadas.

**Lote I: R\$ 73.520,00**

**Lote II: R\$ 75.193,07**

**Lote III: R\$ 16.788,00**

**Lote VI: R\$ 2.646,00**



**Lote V: R\$35.224,28**

**Lote VI: R\$ 21.259,00**

**Lote VII: R\$22.545,65**

**Lote VIII: R\$ 23.611,95**

**Lote IX: R\$11.282,35**

**Lote X: R\$17.984,35**

**Valor Total: R\$300.054,65**

## **9 -DA PESQUISA DE PREÇO**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Prefeitura Municipal de Andaraí, priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares). Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 73/2020). A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 73/2020), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados.

Visando boas práticas, a Prefeitura Municipal de Andaraí adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão.



Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de e-mails, contendo a lista de itens a serem licitados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de ferramentas, mediante pregão eletrônico, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Andaraí apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa, ora fonte de pesquisa.

Como documentação complementar foi inserido ao processo, e-mails de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam os valores dos preços obtidos para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também compõe este processo.

Considerando o Art. 6º dessa IN, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, o valor mediano dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de 04 (quatro) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados.

## **10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Os orçamentos enviados (anexos a este termo de referência) são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



## 11 – DISPOSIÇÃO GERAL

**11.1.**O recebimento e aceitação dos produtos obedecerão no que couberem, ao disposto na Lei Federal no 8.666/93, na Lei Federal no 4.320/64, demais legislações pertinentes, as normas e condições previstas no edital e no contrato/ata firmado entre as partes ou no instrumento que o substituir, nos termos do art. 62, da Lei Federal no 8.666/93;

**11.1.1.** Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Contratado e Previamente descrito no Termo de Referência, a empresa deverá realizar, sem custo para o Município, todas as correções que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

**11.1.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

**11.1.3.** A solicitação de compra será enviada por e-mail, sendo assim, a empresa vencedora deverá fornecer telefone para contato e endereço de e-mail através do qual serão enviadas as solicitações de compra, não sendo admitida justificativa de não fornecimento do objeto por inobservância do recebimento do e-mail;

**11.1.4.** Não serão aceitos equipamento/produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a não ser que seja com descrições superiores;

**11.1.5.** Os itens devem estar em perfeito estado, sem violações, sem amassados e dentro das especificações solicitadas.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1. CABE À EMPRESA VENCEDORA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

**12.1.1.** Entregar os produtos em perfeitas condições e de primeira linha, com boa qualidade, conforme especificações;

**12.1.2.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do município a respeito do presente contrato e/ou outras informações a ele inerentes;



**12.1.3.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;

**12.1.4.** Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**12.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante a Ordem de compra;

**12.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**12.1.11.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo



seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**12.1.12.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

**12.1.13.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

**12.1.14.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

**12.1.15.** A empresa vencedora se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato;

**12.1.16.** Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

**12.1.17.** Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço;

**12.1.18.** Informar imediatamente após o recebimento da solicitação de compra a ocorrência de qualquer situação que possa prejudicar a entrega do objeto no tempo fixado;

**12.1.19.** A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.1.20.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional

## **12.2. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**





**12.2.1.** O Município de Andaraí se obriga a efetuar os pagamentos devidos na forma e condições ora estipuladas;

**12.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

**12.2.3.** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento;

**12.2.4.** O Fiscal da Ata de Registro de Preço fiscalizará a entrega, e se são entregues em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência;

**12.2.5.** Comunicar a empresa vencedora, através do servidor designado sobre qualquer irregularidade, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da empresa;

**12.2.6.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares cabíveis;

**12.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

**13.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.1.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





## 14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

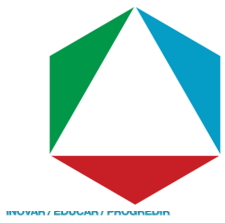
As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício vindouro:

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade Orçamentária – 0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo  
Projeto Atividade – 2036 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de consumo  
Elemento de Despesa –44.90.52.00.00 – Material Permanente  
Fonte: 1500

Projeto Atividade – 2038 – Manutenção da Limpeza Publica  
Elemento de Despesa –33.90.30.00.00 – Material de consumo  
Elemento de Despesa –  
44.90.52.00.00 – Material Permanente  
Fonte: 1500

Marivaldo Oliveira Tanan  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### **À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxx

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal xxxxxxxx infra-assinado, que:

- 1) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores
- 2) Que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.
- 5) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de xxxxxxxxxxxx, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação.

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa éo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

- 9) Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data:**

Assinatura

Nome do Representante Legal



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXXX

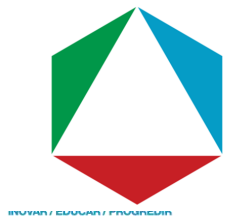
Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, junto ao Município de Andaraí, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Licitação N.º XXX/2023

Pregão Eletrônico N.º XX/2023

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Objeto:


VALOR TOTAL ..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

#### **Assinatura**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Transcorrido o prazo de **30 minutos**, será encerrada a etapa de contraproposta e deverão as licitantes arrematantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo IV.



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O Município de Andaraí – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista – Andaraí-ba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2431/2022, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXXX**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição destinadas a Construção Civil, Limpeza Urbana e Jardinagem.

1.2. Através da presenta Ata de Registro de Preços fica registrado o preço de ( ), pra futura aquisições, conforme abaixo:


1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



- 1.4. Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município; e quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos

## **CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxx** e Proposta Comercial da Contratada.

## **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1. A ordem de fornecimento do material será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do material requisitado pela Secretaria, e a entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 7(sete) dias, após o pedido, podendo ser prorrogado desde que comunicado com 02 (dois) dias de antecedência e aprovado pela gestão.
- 3.2. **O objeto deverá ser entregue:**
- 3.3. Os produtos Licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras, e entregue noalmoxarifado da Prefeitura, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra dentro do território municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.

## **CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

- 4.1. **Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.**
  - 4.1.1. **Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;**
- 4.2. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Andaraí.



- 4.4. Os produtos somente serão considerados recebidos, após ser formalizado pela Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.431/2022.
- 4.5. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**
- 4.6. No caso da contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

## CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. **O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.**

## CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:
- 6.2. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Andaraí (igual ao da Nota de Empenho);
- 6.3. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 6.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.5. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.





- 6.6. O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.8. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 7.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigêntes das secretarias participantes, e as do exercício vindouro.

### Conforme termo de referencia

## CLAUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente, conforme art 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

### Da Contratada

- 9.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.
- 9.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do Pregão eletrônico nº **XXXXX**, e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.
- 9.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital.
- 9.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ ou à TERCEIROS.
- 9.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 9.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão eletrônico nº **XXXX**.



- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Entregar os produtos em perfeitas condições e de primeira linha, com boa qualidade, conforme especificações;
- 9.9. Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **Da contratante:**

- 9.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 9.11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.4. Apresentar documentação falsa;
- 10.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.7. Não mantiver a proposta;
- 10.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido registro de injustificadamente.
- 10.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 10.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- 11.3. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.4. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.5. o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- 11.6. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- 11.8. a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- 11.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 11.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.11. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.



- 11.12. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 11.13. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 11.14. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 11.15. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Andaraí-ba, esgotadas as vias administrativas.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ. o Sr. Everton Santos Azevedo, CPF nº 011.536.745-48, telefones: (75) 3335-2119; para acompanhamento e fiscalização da presente ata e .Sr. Marivaldo Oliveira Tanan, telefone: (075) 3335-2119, para o gerenciamento da ata.
- 13.2. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Andaraí- ba, .....2023.

\_\_\_\_\_  
**Wilson Paes Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_